



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM	
11 - 04 - 2013	
Jornal:	COBERTO POVO
Página:	8
Edição:	1620
Assin. Responsável	

LEI Nº 780/13

Data: 09/04/13

**SÚMULA.** Alteram os artigos 2º e 3º da Lei nº 678/12 de 28/08/12, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 678/12 de 28/08/12, passam a vigorar com as seguintes redações:

.....**Art. 2º.** O custo total do investimento conforme Identificação nº 11328487, da COPEL Distribuição S/A, é de R\$ 8.818,45 (oito mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

.....**Art. 3º.** O valor referido no artigo 2º desta Lei será dividido da seguinte forma:

a) Comunidade.....	R\$ 2.000,00
b) Município de Três Barras do Paraná.....	R\$ 6.818,45
TOTAL.....	R\$ 8.818,45

**Art. 2º.** Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 678/12 de 28/08/12.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de Abril de 2013.

  
**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL